



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Aos treze dias do mês de julho de 2020, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6036/2020.

O Desembargador Corregedor manteve contato com a Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, mediante comunicação eletrônica, com a Assistente-Chefe, Maria Raquel Ebone.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação do Posto Avançado: 24/7/2009

Data da última correição realizada: 10/6/2019

Data de Implantação do PJe: 17/9/2014

Jurisdição: Camargo, Casca, Gentil, Itapuca, Marau, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, São Domingos do Sul, Vanini, Vila Maria

Período Correcionado: de 1º/01/2019 a 13/7/2020

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/6/2019 a 31/5/2020

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau pertence à 66ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região, juntamente com as Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª).

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação plúrima, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho, de dois Juizes Substitutos lotados que atuam de forma compartilhada, e de um terceiro Juiz Substituto lotado para atuar no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Marcela Casanova Viana Arena	Juíza do Trabalho Substituta lotada	18/6/2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/6/2020).

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para a Juíza Substituta lotada nessa Unidade Judiciária.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Marcela Casanova Viana Arena	Juíza do Trabalho Substituta lotada 18/6/2018 – Há 2 anos e 26 dias*
2 Felipe Jakobson Lerrer	- Atuação no período de 11/3 a 09/4/2019, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.



3	Marcelo Caon Pereira (Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 16/7 a 14/8/2019, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.
4	Cristiane Bueno Marinho (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Passo Fundo)	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 07/01 a 02/02/2020, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.
5	Evandro Luís Urnau	- Responder pela Unidade Judiciária no período de 03/02 a 05/02/2020, em virtude de férias da Juíza Substituta lotada.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/6/2020).

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos da Juíza Substituta lotada durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total	
Juíza Substituta lotada	Marcela Casanova Viana Arena	Férias	11/3/2019 a 09/4/2019	30 dias
		Férias	16/7/2019 a 14/8/2019	30 dias
		Férias	07/01/2020 a 05/02/2020	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 26/6/2020).

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária	
1	Maria Raquel Ebone	TJAA	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	19/11/2009
2	Fábio Model Machado	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	05/11/2014
3	Lelia Luiza Barbieri	TJAA	Assistente (FC02)	19/5/2014
4	Daiane Baptista Ferreira	TJAA	-	07/01/2015
5	Braulio Bonadiu Júnior	TJAA	-	05/6/2015
6	Everton Leandro Michel	TJAA	-	02/7/2015
7	Everton Carpinete de Oliveira	AJAJ	-	08/01/2016
8	José Antônio Machado	TJAA	-	14/3/2018
9	Silviane Deporte Antunes Hamerski	AJAA	-	25/7/2018
10	Gabriela Milani Leal	AJAA	-	14/01/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 26/6/2020).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Vanderlei Garbin	27/7/2015	12/02/2019	3 anos, 6 meses e 16 dias	Lotação na Central de Mandados de Passo Fundo
2	Roselene de Oliveira Tessaro	07/01/2016	29/8/2019	3 anos, 7 meses e 232 dias	Aposentadoria

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 09/6/2020).

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Braulio Bonadiu Júnior	LTS - Tratamento de Saúde (Odonto)	2



Fábio Model Machado	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3
Lelia Luiza Barbieri	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	6
Maria Raquel Ebone	LTS - Tratamento de Saúde	2
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1
Everton Carpinete de Oliveira	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	1
Silviane Deporte Antunes Hamerski	FALC - Falecimento Pessoa da Família	8
	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	7
Gabriela Milani Leal	CURS - Cursos, congressos, seminários, etc	3
	LTS - Tratamento de Saúde	3
	DM - Dispensa Médica	1
	LPF - Doença em pessoa da família	1

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/6/2020).

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 06/2019 a 05/2020).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Sileide Boff	Direito	07/01/2020 - 05/7/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 09/6/2020).

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho



Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses



anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MARAU

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que o Posto foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou entre 751 e 1.000 processos, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2017-2019, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2017	2018	2019	Média Trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	1.227	578	714	839,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e à vazão processual.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso Unidade Judiciária		Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
		Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento				
01	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,23	0,36	0,55	0,21	0,62	0,27	0,01	0,55	0,49	0,36	79%	0,28	
02	3ª VT de Erechim	0,27	0,14	0,67	0,28	0,67	0,49	0,20	0,30	0,47	0,41	70%	0,29	
03	2ª VT de Erechim	0,38	0,16	0,76	0,36	0,76	0,62	0,18	0,47	0,45	0,49	76%	0,37	
04	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,28	0,17	0,65	0,27	0,60	0,35	0,17	0,78	0,71	0,46	85%	0,39	
05	1ª VT de Erechim	0,36	0,20	0,70	0,32	0,71	0,67	0,08	0,44	0,44	0,46	89%	0,41	
06	VT de Ijuí	0,28	0,30	0,73	0,40	0,77	0,39	0,16	0,59	0,55	0,47	90%	0,42	
07	1ª VT de Santa Cruz do Sul	0,30	0,07	0,60	0,39	0,48	0,56	0,15	0,72	0,63	0,45	100%	0,45	
08	PAJT de Nova Prata	0,27	0,21	0,80	0,31	0,88	0,63	1,00	0,44	0,46	0,60	79%	0,47	
09	4ª VT de Passo Fundo	0,30	0,16	0,80	0,41	0,85	0,46	0,10	0,41	0,83	0,48	100%	0,48	
10	2ª VT de Santa Cruz do Sul	0,32	0,17	0,66	0,41	0,61	0,38	0,43	0,65	0,59	0,49	98%	0,48	
11	VT de São Jerônimo	0,37	0,10	0,88	1,00	0,72	0,67	0,92	0,42	0,50	0,65	78%	0,51	
12	PAJT de Marau	0,34	0,18	0,77	0,33	0,79	0,46	0,25	0,37	0,41	0,46	113%	0,52	
13	3ª VT de Santa Cruz do Sul	0,39	0,12	0,61	0,41	0,66	0,66	0,55	0,81	0,56	0,56	94%	0,53	
14	PAJT de Capão da Canoa	0,29	0,32	0,90	0,51	1,00	0,58	0,54	0,80	0,68	0,64	83%	0,53	
15	5ª VT de Novo Hamburgo	0,34	0,17	0,83	0,44	0,75	0,46	0,25	0,92	0,85	0,58	95%	0,55	
16	1ª VT de Sapiranga	0,31	0,15	0,84	0,40	0,84	0,43	0,25	0,91	0,81	0,57	99%	0,56	
17	3ª VT de Rio Grande	0,38	0,40	0,84	0,65	0,91	0,55	0,71	0,42	0,63	0,62	93%	0,58	
18	4ª VT de Novo Hamburgo	0,33	0,19	0,83	0,42	0,66	0,34	0,13	0,86	0,88	0,53	109%	0,58	
19	2ª VT de Rio Grande	0,34	0,24	0,87	0,59	0,97	0,61	0,53	0,59	0,61	0,61	95%	0,58	
20	3ª VT de Novo Hamburgo	0,32	0,36	0,87	0,56	0,71	0,50	0,58	0,68	0,94	0,62	103%	0,64	
21	VT de Cachoeira do Sul	0,39	0,32	0,89	0,69	0,87	0,83	0,43	1,00	0,90	0,72	90%	0,65	
Média		0,33	0,23	0,79	0,46	0,71	0,58	0,43	0,65	0,67	0,56	93%	0,60	



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

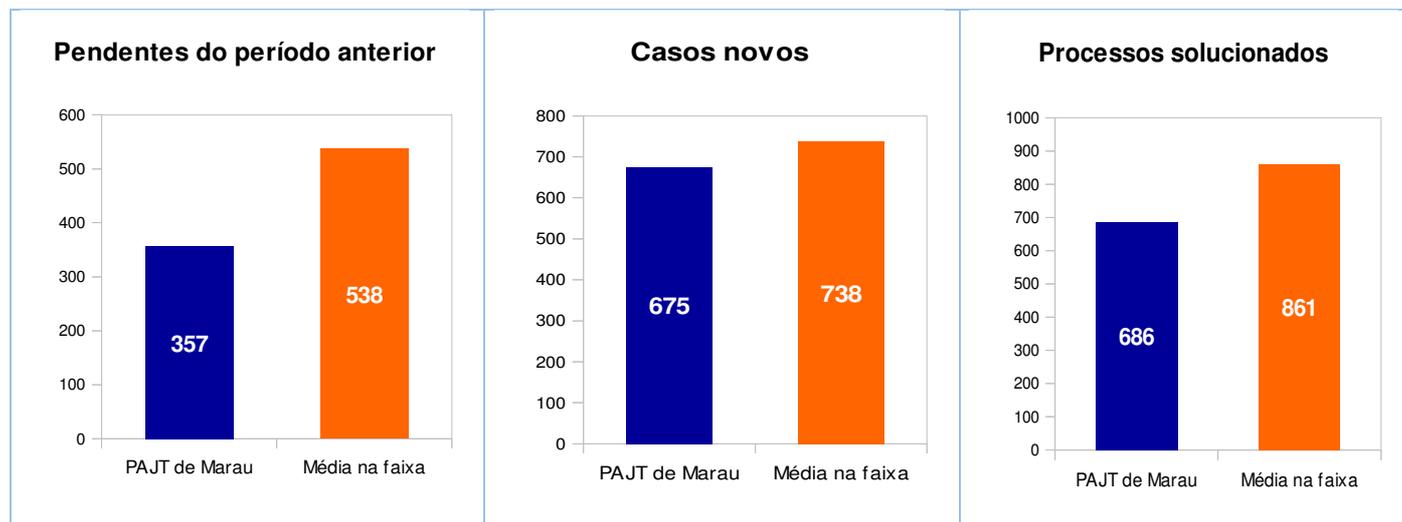
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,34	0,33	13º/21

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{686}{357 + 675 + 6} \right) \Rightarrow 0,34$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

		PAJT de Marau	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/5/2019	357	537,65	-33,60%	
B	Casos novos	675	738,09	-8,55%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	6	6,43	-6,76%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.038	1282,17	-19,04%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	312	437,13	-28,63%	
F	Processos conciliados – conhecimento	342	334,96	2,10%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	654	772,09	-15,29%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	32	88,74	-63,94%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	686	860,83	-20,31%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	66,09%	67,14%	-1,56%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,34	0,33	3,19%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 357 processos, valor 33,60% inferior à média da respectiva faixa (537,65), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (686) foi inferior em 20,31% à média da respectiva faixa de movimentação processual (860,83); dessa forma, constata-se que foi em razão do reduzido número de processos solucionados no período analisado que o Posto apresentou um desempenho ligeiramente inferior à média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, em contrapartida, que o número de processos solucionados foi 1,63% superior ao número de casos novos no período, de modo que o saldo de processos pendentes de solução na Unidade em 31/5/2020 recuou na comparação com o período anterior, o que, por conseguinte, indica uma tendência de ligeira melhora nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2019/06 a 2020/05

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Marcela Casanova Viana Arena	12	276	338	27	19

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza Substituta lotada no Posto proferiu doze sentenças líquidas no período analisado, o equivalente a 4,17% das sentenças por ela prolatadas nesse período; ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 7,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados pela magistrada, constata-se que esta apresentou uma média inferior a duas conversões mensais no período analisado – número que pode ser considerado reduzido, levando-se em conta a média regional nesse período (3,37 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, ainda, que nenhuma dessas conversões corresponde a redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/5/2020), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (63,34%). Além disso, convém destacar que em 31/5/2020 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	31/5/2019	31/5/2020	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	93	235	152,69%
Aguardando encerramento da instrução	257	120	-53,31%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	7	16	128,57%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	0	-
TOTAL	357	371	3,92%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

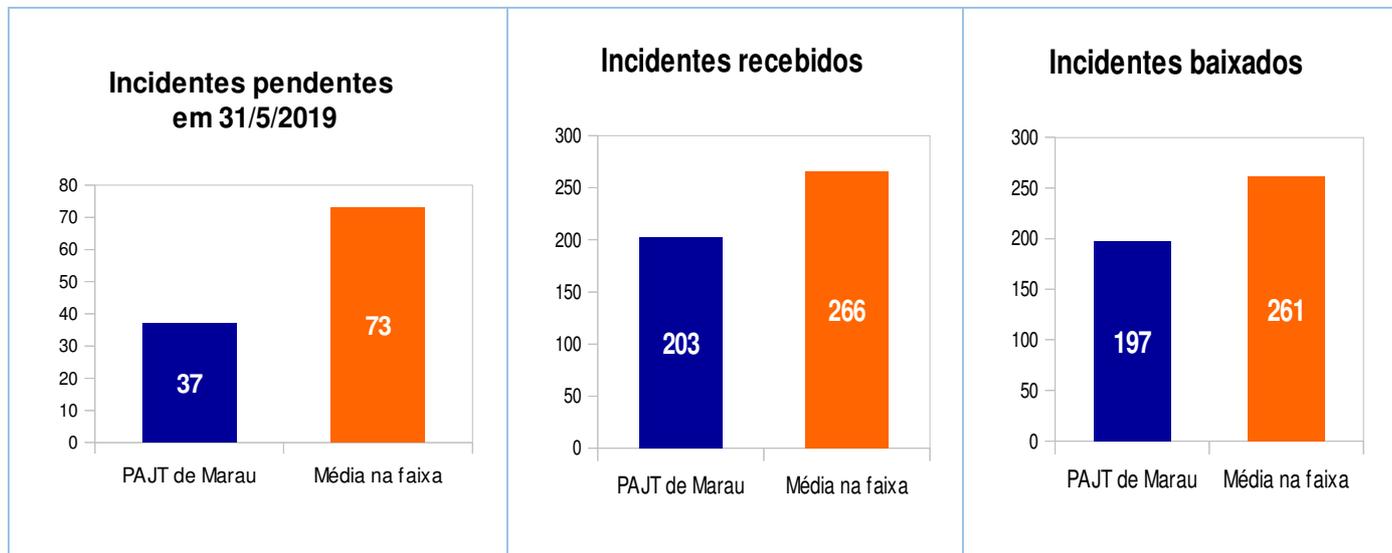
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,18	0,23	11º/21

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{197}{37 + 203} \right) \Rightarrow 0,18$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2019/06 a 2020/05					
		PAJT de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 31/5/2019	37	73,00	-49,32%	
B	Incidentes apresentados	203	265,74	-23,61%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	240	338,74	-29,15%	▲
D	Incidentes julgados/baixados	197	261,35	-24,62%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	82,08%	77,15%	6,39%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,18	0,23	-21,58%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

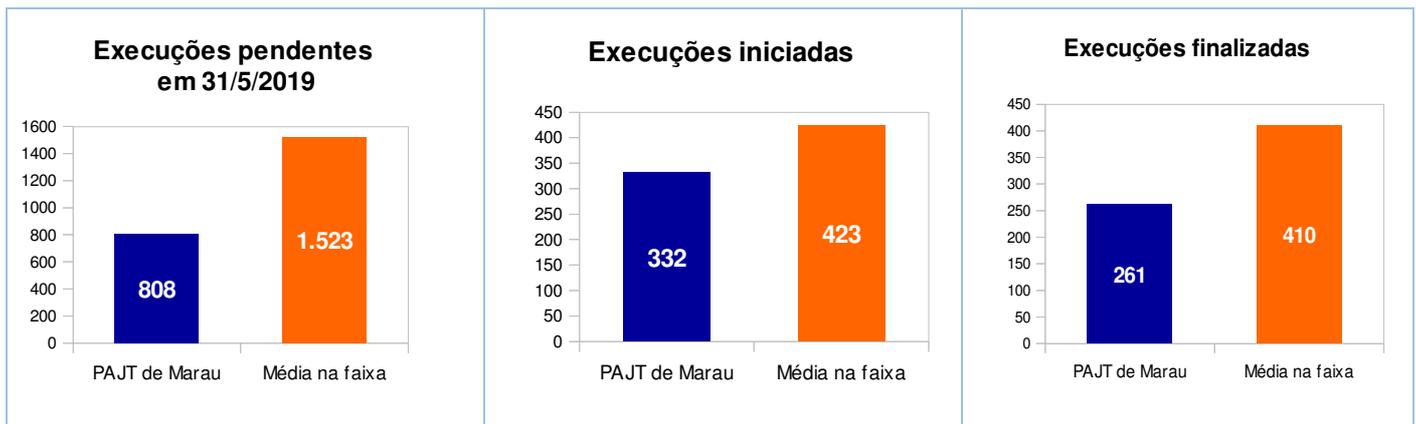
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,77	0,79	10º/21

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{261}{808 + 332} \right) \Rightarrow 0,77$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2019/06 a 2020/05

		PAJT de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/5/2019	172	624,87	-72,47%	
B	Execuções tramitando em 31/5/2019	636	897,78	-29,16%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/5/2019	808	1.522,65	-46,93%	▲
D	Execuções iniciadas	332	423,35	-21,58%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.140	1.946,00	-41,42%	▲
F	Execuções Finalizadas	261	410,17	-36,37%	▼
PRODUTIVIDADE (F / E)		22,89%	21,08%	8,62%	
CONGESTIONAMENTO (1- (F / E))		0,77	0,79	-2,30%	▲

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 22,89% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi ligeiramente superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 21,08%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/5/2019 (808) era 46,93% inferior à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (261) foi inferior em 36,37% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o reduzido número de execuções pendentes de finalização do período anterior foi o principal fator que determinou o bom desempenho da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,33	0,46	6º/21

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 443 + 185 + 907 + 40 → 1.575

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	➔	1.575	➔	0,33
Maior acervo na faixa de movimentação		4.791		

Situação	Pendentes em 31/5/2019	Pendentes em 31/5/2020	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	435	443	1,84%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	132	185	40,15%
Pendentes de finalização na fase de execução***	808	907	12,25%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	53	40	-24,53%
Total	1.428	1.575	10,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou um aumento de 10,29%, passando de 1.428 para 1.575 processos. Apesar dessa elevação, contudo, o acervo da Unidade em 31/5/2020 era inferior em 26,67% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 2.147,83 processos), resultando no sexto menor acervo entre as 21 unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,79	0,71	14º/21

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

Casos novos	➔	746	➔	1,01
Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades		740		

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Vazão na unidade	➔	1,01	➔	0,79
Maior vazão na faixa de movimentação		1,28		

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2019/06 a 2020/05			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
PAJT de Marau	746	740	99,20%



Média unidades similares	773,30	846,57	109,47%
---------------------------------	--------	--------	---------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi similar ao número de casos novos nos últimos doze meses. Apesar disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (99,20%) evidencia um desempenho inferior à média da sua respectiva faixa (109,47%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,46	0,58	7º/21

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{167,95}{376,92} \Rightarrow 0,46$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
PAJT de Marau	216,42	167,95	-22,40%
Média unidades similares	270,79	213,71	-21,08%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,25	0,43	10º/21

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{27,82}{157,82} \Rightarrow 0,25$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
PAJT de Marau	23,41	27,82	18,84%
Média unidades similares	60,31	59,12	-1,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020)



4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,37	0,65	2º/21

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.040,32}{2.784,45} \Rightarrow 0,37$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
PAJT de Marau	940,71	1.040,32	10,59%
Média unidades similares	2.136,58	1.835,96	-14,07%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,41	0,67	1º/21

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.205,78}{2.867,19} \Rightarrow 0,41$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Variação
PAJT de Marau	1.116,72	1.205,78	7,98%
Média unidades similares	2.030,35	1.963,90	-3,27%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,46	0,56	4º/21

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} = \frac{(0,34 \times 2) + (0,18 \times 1) + (0,77 \times 3) + (0,33 \times 1) + (0,79 \times 1) + (0,46 \times 2) + (0,25 \times 2) + (0,37 \times 2) + (0,41 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} = 0,46$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,46) nos últimos doze meses foi o quarto melhor colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos à idade média dos processos em tramitação (melhor colocada entre as 21 unidades da respectiva faixa processual), à idade média dos processos em execução (segunda melhor colocada entre as unidades similares) e ao acervo processual (sexta colocada na respectiva faixa).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma evolução ainda maior do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho relativos ao congestionamento na fase de conhecimento (sétima pior colocada entre as 21 unidades da respectiva faixa processual) e à vazão processual (oitava pior colocada entre as unidades similares) – únicos nos quais o Posto obteve um resultado inferior à média da respectiva faixa.

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Braulio Bonadiu Júnior	01/6/2019	31/5/2020	366	2	0	364	0,99
Daiane Baptista Ferreira	01/6/2019	31/5/2020	366	0	0	366	1,00
Everton Carpinete de Oliveira	01/6/2019	31/5/2020	366	1	0	365	1,00
Everton Leandro Michel	01/6/2019	31/5/2020	366	0	0	366	1,00
Fábio Model Machado	01/6/2019	31/5/2020	366	3	0	363	0,99
Gabriela Milani Leal	01/6/2019	31/5/2020	366	8	0	358	0,98
José Antônio Machado	01/6/2019	31/5/2020	366	0	0	366	1,00
Lelia Luiza Barbieri	01/6/2019	31/5/2020	366	6	0	360	0,98
Maria Raquel Ebone	01/6/2019	31/5/2020	366	3	0	363	0,99
Roselene de Oliveira Tessaro	01/6/2019	29/8/2019	90	3	0	87	0,24
Silviane Deporte Antunes Hamerski	01/6/2019	31/5/2020	366	15	0	351	0,96
TOTAL							10,13



* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau no triênio 2017 a 2019, apresentou a média anual de 839,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de nove servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751-1.000 processos por ano	751 a 875	9 servidores
	876 a 1.000	10 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{10,13}{9}$	→	113%
--	---	-------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,46 x 113%	→	0,52
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 12ª colocação entre as 21 unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade do Posto (quarta colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho (113%), a qual, além de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é consideravelmente superior à média da respectiva faixa processual (93%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2019

5.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2019 CNJ			
Distribuídos em 2019	Solucionados em 2019	%	Resultado
722	865	119,81%	Meta cumprida

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017”.



META 2/2019 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2017	Processos distribuídos até 31/12/2017 e julgados entre 01/01/2018 e 31/12/2019	%	Resultado
1.016	1.009	99,31%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017”.

META 3/2019 CNJ				
Conciliações em 2019	Solucionados em 2019 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
491	848	57,90%	45%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2019 CNJ			
Casos novos de execução em 2019	Execuções baixadas* em 2019	%	Resultado
471	463	98,30%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2019, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau”.

META 6/2019 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 e julgadas entre 01/01/2017 e 31/12/2019	%	Resultado
4	4	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2019 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	1
2º	Estado do Rio Grande do Sul	3	1
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	4	4
4º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
5º	Caixa Econômica Federal – CEF	3	1
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	6	1
7º	Banco do Brasil S.A.	3	2
8º	Banco Bradesco S.A.	2	0
9º	Banco Itaú Unibanco S.A.	1	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	0

META 7/2019 CNJ			
Total em 31/12/2018	Total em 31/12/2019	Meta para 2019	Resultado
25	10	24	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	4 a 5 U 4 P ou CPI	2 E ou HTE 6 a 7 I 3 U 3 P	-	-
Tarde	-	2 E ou HTE 4 Una Rito Ordinário 4 P	4 a 5 U ou Una Rito Ordinário 4 P	-	-

(Fonte: Informações da Assistente-Chefe em 10/7/2020).

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução
- HTE- Acordo Extrajudicial

6.2 PAUTAS LIVRES

Informações da Assistente-Chefe em 10/7/2020, referentes às PAUTAS LIVRES antes da quarentena – medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19:

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	29/04	05/05
Una Sumaríssimo	29/04	05/05
Instrução	01/07	07/07
Tentativa de acordo em execução	24/06 - pauta virtual	07/07 pauta virtual - semana conciliação
CPI's	14/04	07/07

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - 2019/06 a 2020/05							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL	
Marcela Casanova Viana Arena	140	151	238	94	16	639	
TOTAL	140	151	238	94	16	639	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 09/6/2020).



6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2019/06 a 2020/05			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular (J1)	735	301	40,95%
Processo vinculados ao Juiz Substituto (J2)	319	105	32,92%
TOTAL	1.054	406	38,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 406 no período de 2019/06 a 2020/05, correspondendo a 38,52% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que nos meses de março a maio de 2020 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19; desse modo, cabe registrar que no período de 2019/06 a 2020/02 o número de audiências redesignadas corresponde a 24,87% do total de audiências marcadas nesse período.

Salienta-se, ainda, que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 06/7/2020, registram apenas **01** processo concluso há mais de 30 dias úteis com o Juiz Substituto **Felipe Jakobson Lerrer** (nº 0020824-62.2018.5.04.0664, concluso em 12/02/2020 – 105 dias).

Não se constata processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis com a Juíza Substituta lotada **Marcela Casanova Viana Arena** nem com os demais juízes que atuaram na unidade.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 07/7/2020 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia do dia 06/7/2020, às 18h47min).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pela Assistente-Chefe na entrevista correcional, as notificações são normalmente publicadas junto com os despachos. A expedição das demais notificações e dos ofícios ocorre no prazo de 05 (cinco) a 20 (vinte) dias. Outrossim, a expedição de certos ofícios, determinada em audiência, é procedida em 48 (quarenta e oito) horas.



8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Tais tarefas são realizadas no prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos no prazo de até 15 (quinze) dias da determinação.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Na data da correição estavam sendo despachadas as petições recebidas em 19/06/2020, naqueles processos na fase de conhecimento; 03/07/2020, nos processos na fase de liquidação e 24/06/2020, naqueles processos na fase de execução. Relativamente a esses últimos, foi esclarecido que existem processos com petição apresentada em data anterior, tratando-se, porém, de autos físicos, que necessitam digitalização (sendo que houve liberação da entrada (na unidade) de um servidor que não está no grupo de risco para fazer correio e digitalização).

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

No dia da correição, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido nas seguintes datas: processos de conhecimento, 01/07/2020; processos de liquidação, 10/07/2020; processos de execução, 08/07/2020.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento dos autos passou a observar o procedimento previsto no Provimento nº 273, de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4. Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre somente depois do cumprimento do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A Unidade correccionada possui 04 (quatro) execuções reunidas.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que *“A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”*. Segundo a Assistente-Chefe do Posto, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição ocorre após decisão, em caso de diligência negativa do oficial de justiça, destinada a penhora de bens do executado, enquanto a retirada é efetuada depois da sentença de extinção da execução, quando a reclamada quita a dívida.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pelo Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/5/2020. Dessa consulta, constatou-se a existência de um processo com execução encerrada e com devedor ainda inscrito no BNDT:

Processo	Data de inclusão no BNDT	Parte	Data da extinção ou arquivamento do processo
0020002-50.2016.5.04.0662	19/9/2017	Paula Raissa da Silva Morel	17/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)



Deverá a Unidade Judiciária, portanto, excluir do BNDT a devedora que, um equívoco do sistema PJe (a Unidade procedeu ao lançamento correto na época da extinção da execução), permanece com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0021703-09.2017.5.04.0663	-	-	-
---------------------------	---	---	---

b) Incidentes na liquidação/execução

0021874-65.2016.5.04.0512	0020660-05.2015.5.04.0664	0020228-55.2016.5.04.0662(2)	0026500-80.2007.5.04.0662
0010306-52.2014.5.04.0664	0020228-55.2016.5.04.0662(2)	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 30/6/2020)

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

Considerando que o sistema e-Gestão computa os valores do Posto Avançado de Marau juntamente com os dados das Varas do Trabalho de Passo Fundo, não há como apresentar de forma discriminada os valores pagos nos processos que tramitaram na Unidade no período avaliado.

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento e a movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os 01 a 03/07/2020.

1	Processo nº 0020489-49.2018.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Conhecimento Movimentação processual: até 03/07/2020 não foi efetuada a conclusão necessária à apreciação da petição juntada em 03/06/2019 (ID. 9200842) pela reclamada, solicitando sua isenção quanto ao pagamento das contribuições previdenciárias por ser optante do SIMPLES. O processo permanece na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo" desde 03/06/2019.	
2	Processo nº 0020307-32.2019.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento Movimentação processual: acordo celebrado na audiência realizada em 12/11/2019 (ID. 75cb7a9), com previsão de pagamento em 6 parcelas, mediante depósitos em conta bancária do escritório do procurador do reclamante, tendo a sentença homologatória estabelecido que o silêncio do autor no prazo de 15 dias contado do vencimento de cada parcela valeria como quitação. Em 12/06/2020 a reclamada juntou guia e comprovante do pagamento dos honorários periciais, não tendo sido expedido o alvará respectivo, conforme havia sido determinado na ata da referida audiência. O processo permanece na tarefa "Preparar expedientes e comunicações" desde 13/06/2020.	
3	Processo nº 0020840-85.2019.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Conhecimento	



Movimentação processual: até 03/07/2020 não foi efetuada a conclusão necessária à apreciação da petição juntada em 17/03/2020 (ID. d8552dc) pela reclamante, informando que a reclamada não efetuou o pagamento da quarta parcela do acordo celebrado na audiência realizada em 19/11/2019 e requerendo o prosseguimento do feito. O processo permanece na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” desde 19/11/2019.

4

Processo nº 0020900-89.2018.5.04.0663

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: após o decurso do prazo, em 12/06/2020, para a 1ª reclamada tomar ciência da sentença e apresentar contrarrazões, os autos aguardam, até 03/07/2020, a remessa ao TRT da 4ª Região para apreciação do recurso ordinário interposto pela reclamante, conforme determinado na decisão proferida em 17/03/2020 (ID. 1473cae). O processo permanece na tarefa “*Remeter ao 2º Grau*” desde 13/06/2020.

5

Processo nº 0020295-72.2020.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: a decisão proferida em 10/06/2020 (ID. 97300aa), ao deferir em parte a tutela, determinou a expedição de alvará, com urgência, bem como determinou, dentre outras providências, a intimação do autor para informar o e-mail corporativo ou telefone celular da reclamada, informações estas prestadas em manifestação por ele apresentada em 15/06/2020. Até 03/07/2020 não houve expedição do alvará, nem a citação da ré, nos termos determinados no item 6 do referido despacho. O processo permanece na tarefa “*Preparar expedientes e comunicações*” desde 15/06/2020.

6

Processo nº 0020778-39.2019.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: até 03/07/2020 os autos aguardam o cumprimento das determinações constantes no despacho proferido em 19/06/2020 (ID. 9b3a974), que determinou a expedição de alvará ao perito e, após, a intimação da reclamada, acerca do determinado quanto às contribuições previdenciárias. O processo permanece na tarefa “*Preparar expedientes e comunicações*” desde 22/06/2020.

7

Processo nº 0020743-16.2018.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: o despacho proferido em 30/10/2019 (ID. 49a84c6) determinou a intimação das partes para tomar ciência da baixa dos autos, a expedição de requisição dos honorários do perito médico, conforme estabelecido na sentença e, cumpridas as diligências, no silêncio, o arquivamento dos autos. Até 03/07/2020 não houve o cumprimento de tais determinações. O processo permanece na tarefa “*Cumprimento de Providências*” desde 02/12/2019.

8

Processo nº 0020676-20.2019.5.04.0663

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: até 03/07/2020 os autos aguardam apreciação da manifestação juntada pela reclamante em 13/05/2020 (ID. a0840b8), requerendo a imediata expedição de ofício à empresa seguradora Bluelife para que seja depositada a quantia pactuada na audiência realizada em 20/11/2019, bem como aguardam a conclusão para o juízo de admissibilidade do recurso interposto pelo Município de Marau em 22/05/2020 (ID. efcddd5). O processo permanece na tarefa “*Elaborar despacho*” desde 20/05/2020.

9

Processo nº 0020607-82.2019.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: até 03/07/2020 os autos aguardam a conclusão para o juízo de admissibilidade do recurso interposto pelo Município de Marau em 22/05/2020 (ID. ed32f4a). O processo permanece na tarefa “*Aguardando prazo*” desde 23/03/2020.

10

Processo nº 0021286-90.2016.5.04.0663

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: acordo celebrado entre as partes com previsão de pagamento em 7 parcelas, a iniciar em 25/05/2019, mediante depósitos mensais na conta corrente dos procuradores do autor. A decisão homologatória do acordo, proferida em 28/05/2019 (ID. f2188a6), determinou que as custas e os recolhimentos previdenciários deveriam ser pagos ao final, sendo que estes deveriam ser deduzidos da parcela final. O vencimento da última parcela do acordo ocorreu em 25/11/2019. Parcelas não registradas corretamente na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”, inviabilizando a migração automática do processo para a tarefa “*Acordos vencidos*”. Além disso, os autos aguardam apreciação da manifestação juntada pelo reclamante em 09/12/2019 (ID. 2f40eef) requerendo expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado pela empresa. O processo permanece na tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” desde 12/06/2019.



11	Processo nº 0020111-90.2018.5.04.0663
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Liquidação Movimentação processual: em face da homologação de acordo no processo nº 0020109-23.2018.5.04.0663, abrangendo o presente feito, é proferido despacho (ID. 727551e), extinguindo a ação, com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b , do CPC, e determinando a expedição de RPHP relativa aos honorários periciais fixados na sentença de conhecimento de ID. 2b4209f – <i>embora o reclamante não fosse beneficiário da justiça gratuita</i> - e, após, o arquivamento dos autos. Expedida a RPHP em 25/11/2019, até 03/07.2020 não havia sido providenciado o arquivamento determinado do aludido despacho.	
12	Processo nº 0010242-42.2014.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: embora cumpridas parte das determinações contidas na decisão proferida em 29/01/2020 (ID. 0f391c8), inclusive a liberação aos credores dos valores bloqueados, até 03/07/2020 não há informação acerca da inclusão dos dados do presente feito no SABB (Sistema Automatizado de Bloqueios Bancários). O processo permanece na tarefa “ <i>Aguardando prazo</i> ” desde 01/04/2020.	
13	Processo nº 0020363-61.2016.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: até 03/07/2020 os autos aguardam apreciação da manifestação juntada pelo reclamante em 12/12/2019 (ID. d978dca), informando o efetivo cumprimento do acordo realizado entre as partes e requerendo o arquivamento e extinção da lide. O processo permanece na tarefa “ <i>Aguardando cumprimento de acordo</i> ” desde 12/12/2019.	
14	Processo nº 0020103-21.2015.5.04.0663
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Execução Movimentação processual: os autos foram arquivados definitivamente com dívida em 03/04/2019, em cumprimento à decisão proferida na mesma data (ID. e622382), sob fundamento de reunião de execuções nos autos do processo nº 0001663-56.2010.5.04.0661). Em 20/01/2020 os autos foram desarquivados, conclusos para despacho e a conclusão foi encerrada, sendo que, após, não houve movimentação processual até 03/07/2020. O processo permanece na tarefa “ <i>Análise</i> ” desde 20/01/2020.	
15	Processo nº 0010098-48.2012.5.04.0661
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: sentença de extinção da execução prolatada em 30.04.2020 (ID 374181d), com determinações para cumprimento em Secretaria. Ausência de movimentação até 03/07/2020. O processo permanecia na tarefa “ <i>Preparar expedientes e comunicações</i> ” desde 30/04/2020.	
16	Processo nº 0020300-42.2016.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: decisão proferida em 06.02.2019 (ID. 71c244e), com determinação de utilização de convênios. Consulta ao Bacenjud encerrada em 18.11.2019 (ID. 5634527). Informação de consulta ao Renajud somente em 07/06/2020 (ID. 3c225d3). No GIGS, há registro de atividade de convênio Infojud em 07/06/2020, sem andamento posterior. Processo na tarefa “ <i>Cumprimento de Providências</i> ” desde 04/06/2019.	
17	Processo nº 0020559-31.2016.5.04.0664
Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum) Fase: Execução Movimentação processual: despacho exarado em 15.02.2019, com determinação de utilização de convênios. Processo aguardando cumprimento do despacho deste então. Em 12.06.2019 o processo foi remetido para a tarefa “ <i>Cumprimento de Providências</i> ”, na qual permanece até 03.07.2020. No GIGS, há registro de atividade de convênio em 10.06.2020.	
18	Processo nº 0172300-76.2006.5.04.0662
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd) Fase: Execução Movimentação processual: manifestação da executada protocolada em 27.01.2020, em cumprimento ao despacho do ID. 678A69b. Prazo da executada decorreu em 29.01.2020. Processo enviado para conclusão em 20.02.2020 e sem registros de andamento até 03.07.2020. O processo permanece na tarefa “ <i>Elaborar despacho</i> ” desde 20/02/2020.	



19

Processo nº 0020464-39.2018.5.04.0661

Classe: Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS)

Fase: Execução

Movimentação processual: Homologado acordo na audiência realizada em 10/07/2019 nos autos da Execução Provisória, em 163 parcelas (Ata sob ID. 0028aa6). Não houve o registro do acordo nos autos principais, processo nº 0021102-77.2015.5.04.0661, o qual está sem andamento processual desde 23.01.2020. Processo principal com registro de sentença de extinção de execução (ID. 05fdf7e) e determinação de arquivamento. O processo se encontra na tarefa *Acordos Vencidos* desde 03.06.2020

20

Processo nº 0020941-53.2018.5.04.0664

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: processo na tarefa *Aguardando Término dos Prazos* (fluxo antigo) desde 03.10.2019. Processo trancado no fluxo em razão da expedição de Cartas Precatórias (as quais foram devolvidas), cujos prazos não eram encerrados de forma automática, ocasionando a permanência do processo nessa tarefa indevidamente.

8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0158500-47.2007.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	27/11/2019
2	0158300-40.2007.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	29/11/2019
3	0045500-98.2009.5.04.0661 - 1ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	13/3/2020
4	0129700-35.2009.5.04.0662 - 2ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	08/7/2019
5	0010280-65.2011.5.04.0662 - 2ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	10/10/2019
6	0010128-17.2011.5.04.0662 - 2ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	11/3/2020
7	0010204-04.2012.5.04.0663 - 3ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	27/02/2020
8	0010317-81.2014.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	27/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09/6/2020).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo		Prazo para Devolução dos Autos
1	0000480-47.2010.5.04.0662 - 2ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	17/3/2020
2	0010433-27.2013.5.04.0663 - 3ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	18/4/2019
3	0010117-77.2014.5.04.0663 - 3ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	18/4/2019
4	0010102-08.2014.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	18/4/2019
5	0010133-28.2014.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	18/4/2019
6	0010306-52.2014.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	18/4/2019
7	0010217-63.2013.5.04.0664 - 4ª VT DE PASSO FUNDO - POSTO DE MARAU	20/02/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 09/6/2020).

8.11. Livro Carga de Mandados

8.11.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS		
	Total	Média mensal
2018/06 a 2019/05	745	62,08
2019/06 a 2020/05	699	58,25
Variação	-6,17%	-6,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)



No período de junho de 2019 a maio de 2020, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau emitiu 699 mandados para cumprimento; dessa forma, a média mensal alcançou 58,25 mandados, 6,17% inferior à média verificada nos doze meses anteriores (62,08).

8.11.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS		
	Total	Média mensal
2018/06 a 2019/05	745	62,08
2019/06 a 2020/05	692	57,67
Varição	-7,11%	-7,11%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)

Foram cumpridos 692 mandados pelos oficiais de justiça avaliadores no período de 2019/06 a 2020/05; dessa forma, a média da Unidade alcançou 57,67 mandados cumpridos por mês. Houve uma redução de 53 mandados cumpridos nesse período na comparação com os doze meses anteriores, correspondendo a uma queda de 7,11% na média mensal de mandados cumpridos.

8.11.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS			
	2018/06 a 2019/05	2019/06 a 2020/05	Varição
PRAZO MÉDIO GERAL	5,70	4,92	-13,73%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)

O tempo médio para cumprimento dos mandados pelos oficiais de justiça lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau recuou 13,73% no interregno de 2019/06 a 2020/05, na comparação com os doze meses anteriores.

8.11.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO				
	2018/06 a 2019/05		2019/06 a 2020/05	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
TOTAL GERAL	91	12,21%	65	9,30%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que 65 mandados foram devolvidos com atraso pelos oficiais de justiça avaliadores entre 2019/06 e 2020/05 – o equivalente a 9,30% de todos os mandados cumpridos no período (percentual inferior ao verificado nos doze meses anteriores).

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (NO PERÍODO DE JUNHO/2019 A MAIO/2020)				
Processo	Oficial de Justiça	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020354-03.2019.5.04.0662	Vanderlei Garbin	13/5/2019	17/9/2019	90



0020681-13.2019.5.04.0511	Vanderlei Garbin	16/5/2019	17/9/2019	87
0021697-08.2017.5.04.0661	Vanderlei Garbin	06/3/2020	23/4/2020	30
0020542-24.2018.5.04.0664	Vanderlei Garbin	24/01/2020	03/3/2020	25
0020542-24.2018.5.04.0664	Vanderlei Garbin	24/01/2020	03/3/2020	25
0020207-77.2019.5.04.0661	Vanderlei Garbin	24/01/2020	03/3/2020	25
0020375-76.2019.5.04.0662	Vanderlei Garbin	24/01/2020	03/3/2020	25
0020578-72.2018.5.04.0662	Vanderlei Garbin	24/01/2020	03/3/2020	25

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)

8.11.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta ao sistema informatizado, realizada no dia 30/6/2020, foi constatada a existência de 23 mandados sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Distribuição	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020460-64.2016.5.04.0663	01/4/2020	Não há oficial de justiça vinculado	57
2	0135800-55.1999.5.04.0662	07/4/2020	Não há oficial de justiça vinculado	53
3	0021316-62.2015.5.04.0663	15/4/2020	Não há oficial de justiça vinculado	50
4	0020013-34.2020.5.04.0664	11/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	34
5	0021481-78.2016.5.04.0662	11/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	34
6	0020093-12.2017.5.04.0661	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
7	0020103-51.2020.5.04.0661	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
8	0020166-73.2020.5.04.0662	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
9	0020258-82.2019.5.04.0663	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
10	0020363-70.2016.5.04.0661	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
11	0020378-64.2015.5.04.0664	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
12	0020478-54.2017.5.04.0662	12/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	33
13	0010306-52.2014.5.04.0664	15/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	30
14	0020594-20.2018.5.04.0664	18/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	29
15	0020221-63.2016.5.04.0662	20/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	27
16	0000838-86.2013.5.04.0571	21/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	26
17	0021654-08.2016.5.04.0661	22/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	25
18	0020293-39.2019.5.04.0664	27/5/2020	Não há oficial de justiça vinculado	22
19	0020546-98.2017.5.04.0663	01/6/2020	Não há oficial de justiça vinculado	19
20	0010196-95.2012.5.04.0511	10/6/2020	Não há oficial de justiça vinculado	12



21	0020397-97.2020.5.04.0663	10/6/2020	Não há oficial de justiça vinculado	12
22	0020305-50.2019.5.04.0471	11/6/2020	Não há oficial de justiça vinculado	11
23	0010235-92.2012.5.04.0511	12/6/2020	Não há oficial de justiça vinculado	11

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 30/6/2020)

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Assistente-Chefe do Posto, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, havendo pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Assistente-Chefe do Posto, considerando a realidade local, a liberação do depósito recursal ocorre com o pagamento da primeira parcela (no caso de parcelamento da dívida) ou com o próprio pagamento da ação.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

De acordo com as informações prestadas pela Assistente-Chefe do Posto, a desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica depende de provocação da parte e é procedida mediante a instauração do incidente por meio de decisão fundamentada, na qual é deferida tutela de urgência, nos termos do art. 300 e seguintes CPC, determinando o arresto de bens dos sócios, bem como, após o cumprimento da providência, a citação destes para se manifestarem, apresentando ou requerendo as provas que entenderem cabíveis.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau obteve resultados superiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, daqueles relativos ao congestionamento na fase de conhecimento e à vazão processual.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo à fase de conhecimento (13ª colocada entre as 21 unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve, principalmente, ao reduzido número de processos solucionados no período analisado (20,31% inferior à média da respectiva faixa). Em contrapartida, o Posto apresentou desempenhos acima da média das unidades similares nos indicadores referentes aos incidentes processuais e à fase de execução.

A seu turno, o indicador referente ao acervo processual é um dos destaques positivos da Unidade, na medida em que o Posto apresentava, em 31/5/2020, o sexto menor acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (26,67% inferior à média das unidades similares) – a despeito de ter apresentado uma elevação de 10,29% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade apresentou, por outro lado, a oitava menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 0,80% inferior ao número de casos novos no



mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 9,47% superior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, positivamente, o indicador relativo à idade média dos processos em tramitação, no qual o Posto registrou o melhor índice de sua faixa de movimentação processual. Por sua vez, a Unidade também apresentou desempenhos superiores à média da respectiva faixa nos indicadores referentes à idade média dos processos em instrução, ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença e à idade média dos processos em execução.

No tocante às metas do CNJ, de acordo com as informações obtidas na entrevista correcional, a Unidade realiza o seu acompanhamento. Para fins de atingimento das metas, são adotadas, dentre outras, as seguintes ações: fomento das conciliações, motivação em relação a adoção de vida saudável (estímulo à saúde física e mental), remanejamento de servidores para auxílio em tarefa específica para o atingimento de meta, regime de mutirões. Foi observado, que, no sistema anterior, em que havia o recebimento de e-mails tratando do assunto, *“era mais fácil acompanhar e tomar as medidas necessárias para atingir as metas”*. As medidas adotadas propiciaram que, das 6 (seis) metas estabelecidas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho no ano de 2019, a Unidade correccionada atingisse 5 (cinco). Como destaque positivo, o cumprimento, com folga, da Meta 1 (*“Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”*), tendo sido solucionados 865 processos, ou seja, 143 a mais do que o número de distribuídos em 2019 (722). Relativamente à Meta 5 (*“Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”*), importante referir que o congestionamento processual na fase de execução se constitui em um dos mais graves problemas da Justiça do Trabalho da 4ª Região. E, no caso, a meta estabelecida pelo CNJ por pouco não foi atingida, porquanto foram 471 casos novos de execução em 2019, e 463 execuções baixadas, o que implica no percentual de 98,30%.

Relativamente às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, no que concerne à prescrição intercorrente, foi informado que o seu reconhecimento somente ocorrerá se, intimada, a parte *“deixar de cumprir determinação judicial no curso da execução, no prazo legal (2 anos), cuja fluência se inicia com o arquivamento provisório dos autos, o qual é precedido da suspensão do curso legal do processo, por até (1(um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n. 6.830/80 e art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho”*. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre após decisão, no caso de diligência negativa do oficial de justiça destinada à penhora de bens do executado, enquanto a retirada é efetuada depois da sentença de extinção da execução, quando é quitada a dívida. Com relação à desconsideração da personalidade jurídica, depende de provocação da parte e é procedida mediante a instauração do incidente por meio de decisão fundamentada, na qual é deferida tutela de urgência, nos termos do art. 300 e seguintes CPC, determinando o arresto de bens dos sócios, bem como, após o cumprimento da providência, a citação destes para se manifestarem, apresentando ou requerendo as provas que entenderem cabíveis. Em face do procedimento adotado, é realizado Bacen preventivo antes da citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, sendo separadas das demais as ações acidentárias. As audiências são designadas em Secretaria. Antes da pandemia, somente eram realizadas audiências iniciais naqueles processos em que verificada a necessidade de realização de perícias e nas ações civis públicas. Nos demais processos, tanto nos de rito sumaríssimo, quanto nos de rito ordinário, eram realizadas audiências unas. Atualmente, durante o período de pandemia, são realizadas apenas audiências de conciliação, de forma telepresencial, por videoconferência, pela plataforma *Google Meet*. As audiências de conciliação são realizadas em processos na fase de conhecimento, nos casos de Homologação de Transações Extrajudiciais que necessitam de esclarecimentos e quando há solicitação de audiência pelas partes. Também são realizadas audiências de conciliação em processos nas fases de liquidação e execução. Embora tenham sido agendadas audiências de instrução, os processos foram retirados de pauta, por solicitação das partes.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença é efetuada no dia seguinte, caso o encerramento ocorra em audiência. Na hipótese de ser deferido algum prazo ou determinada alguma diligência após o encerramento da instrução, a conclusão dos autos para sentença ocorre após a fluência do prazo ou o cumprimento da determinação.

De outra parte, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 839,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2017 a 2019, a



lotação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau para o ano de 2020 é de 9 servidores. Conforme informado pela Assistente-Chefe, a Unidade se encontra com a lotação completa, tendo sido destacado, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

Na organização do trabalho, o pessoal da Unidade labora por tarefas, tendo sido relatado o seguinte, acerca das atribuições dos servidores:

“Organização por fases e tarefas: 4 servidores no conhecimento; 2 servidores liquidação e 4 servidores na execução.

Lélia Luiza Barbieri (Conhecimento) – Secretária de audiências - Assistente FC02 Triagem inicial e baixa do TRT (confeção de minutas de despachos); secretariar audiências e cumprir as diligências determinadas em ata.

Braulio Bonadiu Junior (Conhecimento) - Protocolo do conhecimento, análise do conhecimento, comunicação e expedientes (preparar ato de comunicação - imprimir correspondências, intimações com pendências, juntar e expedir ofícios, inclusão de perícias de conhecimento e despachos simples, CCLE.

Silviane Deporte Antunes Hamerski (Conhecimento): Minutar despachos e decisões do conhecimento.

José Antônio Machado (conhecimento): Prazos vencidos, recebimento e remessa (decisões e despachos relativos aos recursos e a remessa para o segundo grau), controle de acordos, arquivamento (conhecimento e execução).

Fabio Model Machado (Assistentes de Execução – Liquidação e execução): Análise de cálculos de liquidação; elaboração de minutas de despachos e decisões nas fases de conhecimento (embargos de terceiro) e liquidação; elaboração de minutas de sentenças de embargos à execução/impugnação à sentença de liquidação e embargos de terceiro, bem como de demais incidentes da fase de execução; utilização dos convênios administrativos para pesquisa de bens.

Everton Carpinete de Oliveira (Execução): Minutar decisão e minutar despachos de execução e audiências de conciliação.

Everton Leandro Michel (Execução): Lançamento e atualização de cálculos, expedição de mandados, confecção de alvarás e certidões de habilitação, atualização de cálculos para Bacenjud, Precatórios, RPVs, autorização judicial, carta de arrematação.

Daiane Baptista Ferreira (Liquidação e Execução): Prazos vencidos, protocolo de liquidação e execução, despachos simples, lançamento e atualização de cálculos, expedição de mandados, remessa de precatórios e RPV, remessas para o segundo grau (processos de execução).

Gabriela Milane Leal (Liquidação e Execução): Análise da Liquidação e Execução; Preparar ato de Comunicação – expedir ofícios e intimações, juntar ofícios e correspondências; inclusão de perícias de liquidação; recolhimentos de INSS, FGTS e custas; RPHP; correio; malote; pedido de material; ecolega.

Maria Raquel Ebone (Assistente-chefe – Conhecimento – Liquidação e Execução) - Gestão da unidade; Designação de responsável, orientação e supervisão do cumprimento das atividades; Conferência de alvarás, mandados, editais e outros documentos; Utilização dos convênios, entre outros”.

Outrossim, em períodos normais, a Unidade adota escala de revezamento para atendimento de telefone e balcão. Durante o período de pandemia, o telefone do plantão é responsabilidade da Assistente-Chefe.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Ainda, de acordo com o item 10 supra, não consta na Ouvidoria deste TRT expediente relativo à Unidade Judiciária durante o período correccionado.

De outra parte, segundo informações da Assistente-Chefe, as condições do prédio da Unidade são boas, exceto em relação ao banheiro utilizado pelos servidores, de uso comum por homens e mulheres, e que não possui ventilação. Segundo as informações prestadas, a Unidade está aguardando a reforma do referido banheiro há 10 (dez) anos. Além disso, em razão da pandemia, surgiram novos problemas: a sala de audiências acabou ficando pequena, pois não permite o distanciamento necessário, e a sala de perícias não possui ventilação. No que concerne à disposição dos móveis, se fará necessário “algumas adaptações em razão da pandemia (distanciamento) e por segurança (sala de audiências). Finalmente, são boas as



condições de iluminação, há pouco ruído na Unidade, e o aparelho de ar condicionado se encontra em bom estado, tendo sido trocado recentemente e sendo submetido a manutenção periódica.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”*.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada



tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.

12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.1.6 Acordos com pagamento parcelado da dívida. Arquivamento definitivo do processo

Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito (artigo 187, §1º, da CPC/2015).

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se à Juíza Substituta lotada **Marcela Casanova Viana Arena** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2019)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade, na medida em que o número de execuções baixadas em 2019 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.



Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Apreciar, com a maior brevidade possível, as petições juntadas, como forma de evitar o atraso identificado nos **processos nºs 0020489-49.2018.5.04.0662, 0020840-85.2019.5.04.0662, 0020676-20.2019.5.04.0663 e 0020363-61.2016.5.04.0664**;
- b) Esgotado o prazo para contrarrazões, proceder de imediato a remessa dos autos ao Tribunal para a apreciação dos recursos interpostos, como forma de evitar a demora verificada no **processo nº 0020900-89.2018.5.04.0663**;
- c) Cumprir, com a maior brevidade possível, as determinações constantes em sentenças, decisões e despachos proferidos, como forma de evitar o atraso identificado nos **processos nºs 0020295-72.2020.5.04.0664, 0020778-39.2019.5.04.0664, 0020743-16.2018.5.04.0664, 0010242-42.2014.5.04.0664, 0010098-48.2012.5.04.0661, 0020300-42.2016.5.04.0662 e 0020559-31.2016.5.04.0664**;
- d) Proceder, com a maior brevidade possível, à conclusão necessária ao exame de admissibilidade dos recursos interpostos, como forma de evitar o atraso identificado nos **processos nºs 0020676-20.2019.5.04.0663 e 0020607-82.2019.5.04.0664**;
- e) Nos acordos homologados em autos de execução provisória (ExProvAS) [tal como ocorrido no **processo nº 0020464-39.2018.5.04.0661**], proceder ao devido registro no processo principal, por meio de decisão de homologação de acordo, para viabilizar a remessa dos autos principais para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*”. Após esse registro, providenciar o arquivamento dos autos da execução provisória;
- f) Não realizar expedição de RPHP quando a parte devedora dos honorários periciais não for beneficiária da Justiça Gratuita, tal como ocorrido no **processo nº 0020111-90.2018.5.04.0663**;
- g) Verificar, periodicamente, no menu “Atividades” o fluxo DEJT – Publicações Pendentes;
- h) Em observância ao que estabelece o art. 226, inciso I do CPC, evitar que processos fiquem na tarefa *Elaborar Despacho* por prazo superior a 5 (cinco) dias;
- i) Verificar o fluxo *Perícias com prazo vencido* e proceder a baixa, caso o laudo tenha sido entregue pelo perito.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Aos Juízes

Item 7.2 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Conforme apontado no item 7.2 supra, as apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão, com dados consolidados até o dia 06/7/2020, registravam apenas 01 (um) processo com autos conclusos há mais de 30 dias úteis com o Juiz Substituto **Felipe Jakobson Lerrer** (proc. nº 0020824-62.2018.5.04.0664, concluso em 12/02/2020).

Na ocasião, não havia processos pendentes de sentença há mais de 30 dias úteis com a Juíza Substituta **Marcela Casanova Viana Arena** nem com os demais juízes que atuaram na unidade.

Em consulta realizada aos andamentos do proc. nº 0020824-62.2018.5.04.0664, no dia 22/09/2020, constatou-se que a sentença foi proferida pelo Juiz Substituto Felipe Jakobson Lerrer em 20/01/2020, sendo, portanto, inconsistente a informação contida no e-gestão, obtida em 06/7/2020. Tal inconsistência foi resultante de equívoco de lançamento no processo, o qual foi corrigido em 06/8/2020, quando procedido o seguinte registro: “*Alterado o tipo de petição de Embargos de Declaração (ID: 060433b) para Manifestação*”.

Nesse contexto, neste tópico, nada há a ser determinado.



13.2 À Secretaria

Item 8.8 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária examine a situação do processo listado, excluindo-se do BNDT a devedora que, por uma falha no sistema PJe-JT, permanece com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório nesse sentido quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correcional.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária (*):

- a) Realizar a conclusão necessária à análise da petição da reclamada, requerendo a isenção quanto ao pagamento das contribuições previdenciárias, por ser optante do SIMPLES, no **processo nº 0020489-49.2018.5.04.0662**;
- b) No **processo nº 0020840-85.2019.5.04.0662**, realizar a conclusão necessária à análise da petição da reclamante informando que a reclamada não efetuou o pagamento da quarta parcela do acordo celebrado na audiência realizada em 19/11/2019 e requerendo o prosseguimento do feito;
- c) No **processo nº 0021286-90.2016.5.04.0663**, lançar as parcelas do acordo na tarefa “*Aguardando cumprimento do acordo*”, certificar a ausência de manifestação do autor sobre eventual descumprimento do ajuste e realizar a conclusão dos autos para apreciação da petição do reclamante requerendo a expedição de alvará para levantamento do FGTS depositado pela reclamada;
- d) Tendo em vista o determinado no despacho proferido em 14/11/2019 (ID. 727551e), e a inexistência de tarefa específica nos Postos Avançados na atual versão do Sistema de PJe (seguindo orientação do CSJT), devolver o **processo nº 0020111-90.2018.5.04.0663** para a 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, ao efeito de ser procedido o arquivamento dos autos;
- e) Tendo em vista o determinado no despacho proferido em 19/02/2020 (ID. e89c6f9), e a inexistência de tarefa específica nos Postos Avançados na atual versão do Sistema de PJe (seguindo orientação do CSJT), devolver o **processo nº 0020972-45.2019.5.04.0662** para a 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, ao efeito de ser procedido o arquivamento dos autos;
- f) No **processo nº 0020363-61.2016.5.04.0664**, realizar a conclusão necessária à análise da petição do reclamante, informando o efetivo cumprimento do acordo realizado entre as partes e requerendo o arquivamento e a extinção da lide;
- g) Realizar o impulso processual necessário ao prosseguimento do **processo nº 0020103-21.2015.5.04.0663**.

(*). *Com relação às demais pendências apontadas no item 8.9.3, foi realizada a movimentação processual, conforme constatado mediante consulta aos autos dos processos nos dias 22 e 23/9/2020.*

Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança ou regularize os andamentos dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.10.1 e 8.10.2, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação do novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPR.



Item 8.11.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, a Assistente-Chefe foi questionada acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”. De acordo com as informações prestadas, a Unidade observa todas as medidas tomadas pelo TRT da 4ª Região, em especial as seguintes: regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório; realização de audiências de conciliação exclusivamente de forma telepresencial, por intermédio da plataforma de videoconferência *Google Meet*; efetivação de intimações e notificações por meio eletrônico (Sistema PJe), mediante publicação no DEJT, por carta registrada ou por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça Avaliador Federal; cumprimento de mandados pelo Oficial de Justiça preferencialmente por meio eletrônico; observância do rito previsto no art. 335 do CPC e as prerrogativas da Fazenda Pública; realização de conciliações por intermédio de WhatsApp; transferências bancárias dos valores depositados por alvarás, diretamente para a conta de procuradores e/ou partes.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correcionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com a Juíza Substituta lotada, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*.

Também foi divulgado que o Corregedor Regional estaria à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes ao Posto de Marau no dia da inspeção, por meio de videoconferência na mesma plataforma referida, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria manteve contato via WhatsApp e realizou a entrevista correcional com a Assistente-Chefe, por meio eletrônico, a qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA

16.1. SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

Solicita-se à Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO) a realização de vistoria nos banheiros utilizados pelos servidores do PAJT de Marau e a adoção das providências que se fizerem necessárias à sua reforma.

16.2. SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS RELACIONADAS À PANDEMIA

Na entrevista Correcional, a Assistente-Chefe solicita a reforma dos banheiros, em virtude da inadequação, em face da pandemia. Também em face da pandemia, solicita a instalação de placas de acrílico no balcão para atendimento ao público e na sala de audiências.



As medidas necessárias ao retorno no trabalho presencial estão sendo e serão adotadas oportunamente pela Administração do Tribunal, não havendo, por ora, qualquer providência a ser determinada no âmbito da atividade correcional.

16.3. EQUIPARAÇÃO DAS FUNÇÕES DO POSTO E DAS VARAS

Relativamente à equiparação das funções de Secretário de Audiências, Assistente-Chefe e Assistente-Chefe Substituto, exercidas no Posto e nas Varas do Trabalho, a solicitação envolve matéria que extrapola a competência e as atribuições da Corregedoria, nada havendo a ser determinado.

16.4. RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS NO PJE

Por fim, a Assistente-Chefe solicita a resolução dos problemas na última versão do PJe, relacionados ao trânsito em julgado e ao arquivamento dos autos.

A tarefa referente ao registro do trânsito em julgado já está disponível no PJe para os Postos Avançados.

De outra parte, em face das alterações apresentadas na nova versão do PJe implantada no início deste ano, afetando tarefas até então realizadas nos Postos Avançados, a Assessoria Técnico Operacional da Secretaria da Corregedoria (ASSTECO) reportou o problema no *software Jira*, mantido pelo CSJT para “registro de ocorrências para fins de suporte e aprimoramento do PJe” (art. 3º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 6/2020). Contudo, da resposta obtida infere-se que a nova versão apresenta o comportamento esperado, ou seja, a alteração foi proposital, e algumas tarefas devem ficar concentradas na Varas do Trabalho.

Diante disso, também nesse aspecto, não há qualquer providência a ser adotada pela Corregedoria.

17 PRAZO PARA RESPOSTA

A Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 6036/2020**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

18 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, e pela Assistente-Chefe, Maria Raquel Ebone, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional